

Lei No 1.506, de 15 de maio de 2013.

EMENTA: Altera a redação do artigo 4º da Lei 1.504 de 28 Fevereiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei 1.504 de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: *"Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2013."*

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carpina, 15 de Maio de 2013.



CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA

Prefeito